



**TJD-PI**  
Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 9º XV e 169 - A do CBJD, e em atenção aos desdobramentos das notícias referente à evolução do COVID19 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas que possam conter a propagação do novo CORONAVÍRUS/COVID-19, já caracterizado pela Organização Mundial da Saúde – OMS como pandemia;

**CONSIDERANDO** as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde, que defendem a suspensão de eventos de quaisquer naturezas com previsão de aglomeração de público, como forma de prevenção da transmissão do vírus do COVID-19 e o dever de cautela e prudência com que são tomadas as decisões desta Corte;

**CONSIDERANDO** a suspensão de todas as competições promovidas pela Federação Brasileira de Futebol por tempo indeterminado a partir de 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo 12 do Decreto Nº 18.884 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Teresina, no intuito de combater a propagação do vírus do COVID-19, suspendeu todas as atividades esportivas com aglomerações de público;

**RESOLVE**

Em caráter temporário, suspender as sessões de julgamento, bem como, todos os prazos, de 16 de março a 30 de março do corrente, podendo ser prorrogado este período caso seja necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de março de 2020.

  
**MARCELO LEONARDO BARROS PIO**

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Piauí